



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná



PARECER JURÍDICO

Assunto: Parecer conclusivo para Homologação.

Referência: Pregão Presencial nº 15/2016.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de 2 (dois) equipamentos de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebraos; faixas de pedestres; setas; legendas, etc...), pintura a cal e tinta para pintura de sinalização viária do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

À apreciação deste setor jurídico, **processo administrativo nº 23/2016** e Pregão Presencial **nº 15/2016**, na formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de 2 (dois) equipamentos de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebraos; faixas de pedestres; setas; legendas, etc...), pintura a cal e tinta para pintura de sinalização viária do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Dá análise dos autos denota-se que foram observadas todas as prescrições legais relativas à modalidade de licitação adotada, como publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município com um intervalo mínimo de 08 (oito dias) úteis entre a publicação e a abertura das propostas e informação do certame no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Julgada às propostas de preços e habilitação observando as cláusulas editalícias e as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Ausente qualquer manifestação na sessão pública de pregão quanto à faculdade recursal. Juntada a proposta ajustada de todas as empresas vencedoras. Desse modo, emitimos parecer favorável à homologação do presente procedimento licitatório.

São Jorge do Ivaí-Pr, 22 de abril de 2016.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Municipal
OAB-Pr. 12.586